

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ari de Sá Cavalcante/Sede Ari Infantil Aldeota		
EMENTA: Credencia o Colégio Ari de Sá Cavalcante/Sede Ari Infantil Aldeota, INEP/Censo Escolar nº 23281537, Instituição sediada na Rua Vicente Linhares, nº 1470, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, nesta capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 07644584/2023	PARECER Nº 557/2023	APROVADO EM: 22/11/2023

I – RELATÓRIO

Regina Cláudia Maia Gadelha Paula, diretora pedagógica do Colégio Ari de Sá Cavalcante/Sede Ari Infantil Aldeota, mediante o processo nº 07644584/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Vicente Linhares, nº 1470, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 04.207.923/0008-46, com INEP/Censo Escolar nº 23281537.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Regina Cláudia Maia Gadelha Paula, diretora pedagógica, com licenciatura em Pedagogia Regular, Registro nº 155.635, e a secretária escolar é Mariane de Moura Gomes Rodrigues, Registro nº TSE 0280/Sistec/Mec nº 45733/65590892 CM.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 5 (cinco) professores habilitados.

Esse Colégio oferece curso de ensino fundamental, anos iniciais, e tem como objetivo propiciar as vivências para o desenvolvimento integral da criança a partir do conhecimento prévio de cada uma, respeitando suas individualidades e garantindo a ampliação de seus conhecimentos em um ambiente saudável e feliz.

Sua proposta pedagógica busca valorizar a capacidade de aprendizado e a criação de seus alunos, ampliando opções, enriquecendo o currículo básico com

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 557/2023

novas alternativas disciplinares e programando várias atividades formativas, culturais e esportivas para todos os alunos, em todas as séries. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e fora elaborado com base na legislação vigente.

A organização curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais, está estruturada com base na Lei nº 9.394/1996 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

A biblioteca ocupa um espaço bastante arejado e conta com um acervo satisfatório para a pré-escola e anos iniciais do curso de ensino fundamental, constituído de quatrocentos títulos para um total de 73 alunos matriculados, revelando uma proporção de seis títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); das Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021 e da Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 384/2023, da assessora técnica da Cedub/CEE, e no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Ari de Sá Cavalcante/Sede Ari Infantil Aldeota, INEP/Censo Escolar nº 23281537, Instituição sediada na Rua Vicente Linhares, nº 1470, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, nesta capital, à autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 557/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE